

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTICA AMBIENTAL

Eixo: Fundamentos do Serviço Social

A precarização dos processos de trabalho de assistentes sociais que atuam na Política de Assistência Social no estado do Paraná

Claudiana Tavares da Silva Sgorlon¹ Eduardo Luís Couto² Vanessa Rombola Machado³

Resumo: O presente artigo apresenta reflexões sobre os processos de trabalho de assistentes sociais inseridos na Política de Assistência Social do estado do Paraná. É uma pesquisa de cunho qualitativo, realizada por meio de levantamento bibliográfico e documental (Censo SUAS – 2018), cuja análise de conteúdo se deu sob uma perspectiva dialético-crítica. Com este estudo, foi possível constatar a precarização dos processos de trabalho do assistente social, por meio da flexibilização e terceirização no trabalho, gerando desafios e limites a uma profissão cada vez mais demandada pelo capital.

Palavras-chave: Precarização; Processos de Trabalho; Assistentes Sociais; Política de Assistência Social.

Abstract: This article presents reflections on the work processes of social workers inserted in the Social Assistance Policy of the state of Paraná. It is a qualitative research, carried out through a bibliographic and documentary survey (SUAS Census – 2018). The content analysis took place under a dialectical-critical perspective. The precariousness of the social worker's work processes was verified, through flexibility and outsourcing at work, generating challenges and limits to a profession increasingly demanded by capital.

Keywords: Precariousness; Work Processes; Social Workers; Social Assistance Policy.

1. Introdução

O presente artigo é fruto de discussões do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Fundamentos e o Trabalho do/a Assistente Social (GEFTAS/UEL), certificado pela CAPES.

¹ Assistente Social. Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora do curso de Serviço Social. Doutorado em Serviço Social e Política Social - Universidade Estadual de Londrina (UEL) - E-mail: clausgorlon@gmail.

² Assistente Social. Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professor do curso de Serviço Social. Doutorado em Serviço Social e Politica Social - Universidade Estadual de Londrina (UEL) - E-mail: eduardo couto@outlook.com.

³ Assistente Social. Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professora do curso de Serviço Social. Doutorado em Serviço Social (PUC-SP) - E-mail: vanessarombola@yahoo.com.br



Ele apresenta uma reflexão sobre os processos de trabalho em que os⁴ assistentes sociais que atuam na Política de Assistência Social (PAS) no estado do Paraná estão inseridos, especificamente frente às metamorfoses do mundo do trabalho e suas relações, o que tem gerado desafios e limites a uma profissão cada vez mais demandada pelo capital.

Nos termos da análise marxiana, o capitalismo é um sistema em que há uma incessante busca pelo lucro, generalizando uma produção mercantil. Tal sistema defende ainda o predomínio da propriedade privada e a acumulação de bens e dinheiro e consolidase a partir da divisão da sociedade em classes, onde, de um lado, se encontram os proprietários dos meios de produção, a burguesia, e, do outro, a classe que vive da venda de sua força de trabalho, a classe trabalhadora. Assim, para Marx (1996):

> A relação capital pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista se apoie sobre seus próprios pés, não apenas conserva aquela separação, mas a reproduz em escala sempre crescente (MARX, 1996, p. 380).

A separação entre capital e trabalho garante a reprodução do primeiro, ao centralizar em si os meios de produção, com base em mecanismos que garantem a expropriação, acenando para sua expansão em escala acelerada. Eis o que sustenta o capitalismo, a conservação da expropriação e sua reprodução, garantindo uma composição orgânica do capital a partir de processos de expansão da acumulação.

Considerando o Serviço Social ser regulamentado como uma profissão liberal, inscrita na divisão social e técnica do trabalho, enquanto uma expressão do trabalho coletivo, a condição de assalariamento cabe ao assistente social, o qual vende sua força de trabalho a diferentes empregadores, como o Estado e organizações públicas e privadas. Sua institucionalização é requerida pelo capital, que, diante do agravamento das expressões da questão social, revelada na miséria, pobreza, desemprego etc., demanda do assistente social respostas para amenizar os conflitos junto à classe trabalhadora. Neste panorama é que se inserem as políticas sociais, como instrumento com capacidade para suprir as demandas imediatas dos trabalhadores desempregados ou que não dispõem de salários para satisfação de suas necessidades de subsistência.

Atuar como trabalhador assalariado impõe dificuldades de diferentes montas para a materialização da teleologia profissional, defendida e definida por suas instâncias normativas⁵ no cotidiano profissional. A reflexão sobre suas características se constitui na concepção, aqui defendida, de elemento estratégico para a construção de possibilidades organizativas de enfrentamento às suas expressões, de forma a construir, como nas

⁴ O uso dessa grafia – e não dos/as – foi uma opção pela fluência de leitura e de forma alguma denota

discriminação de gênero.

⁵ Como instâncias normativas, entende-se: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS).



palavras de lamamoto (2020, p. 20), propostas críticas e criativas e que sejam "capazes de preservar e efetivar direitos, a partir das demandas emergentes no cotidiano".

Considera-se que o trabalho assalariado do assistente social, na sociedade do capital, submete este profissional a processos de alienação, levando-o a se deparar com possibilidades e limites para a efetivação de seu projeto profissional, "[...] na medida em que perde, automaticamente, o controle sobre a produção de sua vida material (MORANI; HORA, 2015, p. 352)".

Diante do exposto, o artigo ora apresentado tem como foco de estudo a Política de Assistência Social (PAS), locus provilegiado de atuação de assistentes sociais⁶, com base na coleta e análise de dados disponíveis no Censo SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de 2018. Os objetivos foram os de apontar e problematizar as principais características da precarização do trabalho de assistentes sociais que atuam na PAS no estado do Paraná, onde residem os pesquisadores; problematizar e analisar o rebatimento dessa precarização e os elementos decorrentes dessa realidade imersa em um contexto histórico de aprofundamento de medidas de austeridade e desfinancimento no âmbito das políticas sociais.

Trata-se de uma pesquisa social, de natureza qualitativa, desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico e documental, com vistas à melhor apropriação da temática. As informações foram tratadas por meio da análise de conteúdo sob uma perspectiva dialético-crítica.

2. A precarização dos processos de trabalho de assistentes sociais

O Serviço Social, enquanto profissão determinada socialmente, inscrita na divisão social e técnica do trabalho como as demais profissões, também é impactado pela crise estrutural capitalista. Todavia, isso reverbera nas condições objetivas de trabalho do assistente social, que, segundo lamamoto (2009), são circunscritas a partir de acordos firmados em contratos de trabalho, o que determina as requisições institucionais, condicionando ou mesmo ultrapassando a vontade e consciência de seus agentes individuais.

De acordo com lamamoto e Carvalho (2012), a recomposição do capital tem demandado do assistente social o enfrentamento das novas expressões da questão social, seja pelas novas conformações dos espaços sócio-ocupacionais ou, ainda, pelas condições sociais e objetivas que circunscrevem o seu trabalho.

⁶ De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), a assistência social, a saúde e a previdência social são as áreas que mais empregam profissionais de Serviço Social. Informação disponível em: http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/perguntas-frequentes. Acesso em: 10 mar. 2022.



Para Guerra (2007, p. 1), as condições objetivas "[...] são aquelas relativas à produção material da sociedade, são condições postas na realidade material" e são também expressas na divisão do trabalho, na conjuntura, nos meios de produção, nos espaços sócio-ocupacionais e nas relações e condições materiais de trabalho. Assim, o desempenho dos trabalhadores é permeado de determinações que se fazem presentes a partir do ordenamento das políticas, do conhecimento apropriado pelo assistente social, entre outros.

Todavia, a premissa da qual se parte é a de que o atual contexto sócio-histórico apresenta um reordenamento dos diferentes processos de trabalho, resultando na ampliação das relações desiguais entre as classes, na concentração de renda, na diminuição de investimentos em políticas públicas e sociais etc. Neste sentido, reconhecendo que o assistente social atua eminentemente no campo das necessidades sociais dos indivíduos, grupos e famílias e que esta concepção se expressa no trabalho e nos serviços, é salutar uma postura crítica frente à realidade que se constrói a partir de desigualdades sociais expressas na violência, pobreza, fome, desemprego, entre outros problemas. No entanto, pensar na atuação do assistente social, inegavelmente, requer situálo como trabalhador assalariado, o que lamamoto (2011, p. 416) define como:

A mercantilização da força de trabalho do assistente social, pressuposto do estatuto assalariado, subordina esse trabalho de qualidade particular aos ditames do trabalho abstrato e o impregna dos dilemas de alienação, impondo condicionantes socialmente objetivos à autonomia do assistente social na condução do trabalho e à integral implementação do projeto profissional.

Desse modo, faz-se importante discutir a atuação do assistente social como trabalhador assalariado, até mesmo a fim de reconhecer os limites em que ele se encontra em seu cotidiano profissional para a materialização de ideais defendidos pela profissão.

Ainda de acordo com lamamoto (2011, p. 416), "verifica-se uma tensão entre projeto profissional, que afirma o assistente social como um ser prático-social dotado de liberdade e teleologia, [...] e a condição de trabalhador assalariado [...]". De tal modo, esse profissional é então constantemente desafiado, pois se encontra inserido em espaços sócio-ocupacionais conflituosos, sem definicação evidente dos serviços e ações a serem desempenhadas, o que requer dele um posicionamento crítico. Sobre isso, Ghiraldelli, Oliveira e Martins (2020) chamam atenção para o fato de que não há espaço para neutralidade na ação profissional, pois ela "[...] possui uma direção, um sentido, uma finalidade e uma intencionalidade".

A análise parte de premissas como o processo de reestruturação produtiva no capitalismo mundializado e financeirizado, sob a égide da ofensiva neoliberal, em um contexto histórico e conjuntural de aprofundamento das medidas de austeridade e ajuste



fiscal. Tal cenário, marcado pelas contrarreformas⁷ implementadas no Brasil nos últimos anos, possibilita compreender as barreiras e oportunidades postas no cotidiano do exercício da profissão nos seus diversos espaços sócio-ocupacionais, pois incide diretamente tanto para a direção das ações profissionais quanto para o alcance dos direitos via políticas sociais pela população.

Dessa forma, concorda-se com a afirmação de Horst e Mioto (2017, p. 236) de que "as ações profissionais para o enfrentamento das expressões da questão social no campo da política social se constroem para criar e articular 'condições' de acesso concreto da população a melhores condições de vida". Ou seja, suas ações incidem diretamente no âmbito da proteção social.

Tal afirmativa põe em debate a direção política do trabalho do assistente social, uma vez que se encontra subsumido a condições de trabalho limitantes, enfrentando desafios diários para a construção e consolidação de um perfil profissional compromissado com a função de agente público e alinhado a práticas democráticas na busca pela afirmação de direitos.

Igualmente, Trindade (2001, p. 1) situa que o assistente social em sua atuação "produz efeitos ideológicos que reforçam ou não a aceitação das condições de compra e venda da força de trabalho e atende às necessidades de normatização e controle dos comportamentos sociais". Sendo assim, a discussão aqui enunciada tem como fundamento a atuação limitada do assistente social, ao reconhecer que uma vez inserido na divisão social e técnica do trabalho, vivenciando a precarização do processo deste, ele tem sua atuação restrita às demandas imediatas, "[...] que lhe permitem responder às necessidades prático-materiais do cotidiano, limitadas ao nível empírico" (GUERRA, 2009, p. 199). No trabalho assalariado em serviços, isso pode representar respostas pouco refletidas às requisições que são apresentadas, descontextualizando os determinantes sociais, econômicos e políticos.

De acordo com Antunes (2018), compreende-se que a nova onda de precarização do trabalho apresenta, no mínimo, duas novidades: a universalização da precarização, a qual atinge, inclusive, os trabalhadores mais qualificados, o que antes era circunscrito à mão de obra pouco ou nada qualificada; e a sua mundialização, atingindo trabalhadores dos países centrais e dos países periféricos.

O contexto de precarização dos processos de trabalho incide diretamente no trabalho desempenhado também pelos assistentes sociais, expresso em diversas formas de flexibilização, entre as quais serão apresentadas neste artigo aos menos quatro: de vínculo, funcional, da jornada de trabalho e de remuneração.

⁷ Reforma Trabalhista (2017); Reforma da Previdência (2019). Além disso, tem-se a Lei das Terceirizações (2017) e a Medida Provisória n. º 1.045 (2021).



A flexibilização de vínculo ocorre quando empregadores utilizam instrumentos que superexploram ou transferem para o trabalhador os encargos sociais, em decorrência da relação de compra e venda da força de trabalho. Isso significa o emprego de recursos que reduzem ou retiram direitos trabalhistas, como: a contratação temporária, por serviço ou por projeto, remunerando os trabalhadores por meio de recibos de pagamento de autônomo (RPA) durante o desenvolvimento do trabalho; a pejotização, em que o profissional é obrigado a abrir uma empresa – que pode ser uma microempresa, uma cooperativa etc. –, significando uma relação entre empresas e não mais entre empregador e trabalhador. Sendo assim, a flexibilização de vínculo, de acordo com Antunes (2018, p. 119), tem sido "[...] importante instrumento utilizado pelas empresas para burlar a legislação social do trabalho".

Já a flexibilização funcional acontece quando o profissional é impelido a desenvolver atividades fora da função para a qual foi contratado, bem como a realizar tarefas que se encontram desconexas com sua área de formação, que no caso do assistente social fogem das atribuições e competências determinadas na Lei n.º 8.662/1993, referente à regulamentação da profissão. Esse tipo de requisição cobra do assistente social uma atuação polivalente е multifuncional, gerando, consequentemente, uma desprofissionalização do Serviço Social, que perde sua identidade junto à instituição e ao público-alvo de seus serviços. Para Antunes (2018, p. 176), "modalidades atípicas de trabalho", travestida de "[...] 'empreendedorismo', 'cooperativismo', 'trabalho voluntário' etc., se configuram gradualmente como formas de ocultamento do trabalho assalariado", o que permite aumentar ainda mais esse tipo de flexibilização.

A flexibilização da jornada de trabalho, por sua vez, se dá a partir da exploração da mão de obra com uma carga horária não contratada e não remunerada. Dal Rosso (2008, p. 109) salienta que existe uma relação entre a extensão da jornada e a intensificação do trabalho: "quando os trabalhadores são conduzidos a trabalhar por mais tempo, acumulam-se tarefas sobre os seus ombros, exigindo mais esforço". Dessa forma, confere-se nessa flexibilização específica a sua ampliação com o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), que permitem o acionamento do trabalhador a qualquer hora, lugar ou dia, culpabilizando-o pelo não atendimento, por exemplo, em seu horário ou dia de descanso. Nesse sentido, acirra-se a disputa entre os trabalhadores, entre aqueles que realmente "vestem a camisa" e aqueles taxados de "não dispostos a colaborar com o empregador". Esse impulso dado ao processo de trabalho na era digital é denominado por Antunes (2018, p. 30) como "escravidão digital".

Por último, tem-se a flexibilidade de remuneração. Nesta modalidade os empregadores utilizam diferentes estratégias para reduzir os custos com a mão de obra contratada, transferindo-os para os trabalhadores, que passam a empregar parte de seus



salários para a execução das atividades laborais, a exemplo do uso particular do telefone, do computador, da energia elétrica, da internet, do carro, do combustível etc. Com isso, de acordo com Martins *et al* (1999, p. 55), ocorre um "grave achatamento da remuneração".

Além disso, faz-se importante mencionar que, no caso do Serviço Social, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) aponta para mais de 190 mil profissionais com registro ativo nos conselhos, o que representa vasta oferta de mão de obra a ser explorada e com baixa remuneração.

2.1 A precarização do trabalho de assistentes sociais no SUAS

Behring (2011) destaca que as políticas sociais têm sido historicamente associadas como um fenômeno inerente à constituição da sociedade burguesa, ou seja, ao capitalismo e ao seu *modus operandi* de produção e reprodução. Neste cenário, a questão social é reconhecida e enfatizada pela classe trabalhadora que demanda intervenções do Estado. Assim, as políticas sociais surgem como respostas às expressões da questão social e constituem-se como estratégias e/ou ações governamentais, aparatos jurídicos e políticos, que, de certa forma, expressam as relações sociais vigentes. (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Entre as políticas socias e a necessidade de respostas às expressões da questão social, a PAS⁸ possui um destaque enquanto espaço sócio-ocupacional para os assistentes sociais. Assim, Silveira (2009) destaca a necessidade de profissionais críticos e combativos, para a análise e leitura crítica das particularidades da referida questão social.

Tal política tem como base principal as seguintes legislações: Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional da Assistência Social (PNAS). Em relação ao trabalho e sua gestão na referida política, cabe destaque para a Norma Operacional Básica de 2006 (NOB/RH), a qual tem como objetivo o estabelecimento dos parâmetros e diretrizes de trabalho em cada equipamento que compõe a PAS, assim como a equipe mínima necessária para o desenvolvimento das ações e atendimentos. Ao analisar os dados extraídos do Censo SUAS (2018), verificou-se uma predominância majoritária dos assistentes sociais na operacionalização dessa política, seguida dos psicólogos.

Necessário ressaltar que a PAS tem sofrido diuturnamente ataques a sua gestão, com perdas de recursos orçamentários, desmonte de seus conselhos e gestores e extinção/substituição de programas sociais, como o Bolsa Família. Assim, o Sistema de

⁸ Política Pública de Proteção Social que compõe o tripé da Seguridade Social, sendo compreendida como não contributiva no Brasil.



Proteção Social vive seu desmonte9, tanto na Gestão do Trabalho quanto na Gestão de Benefícios.

A análise dos impactos socias na realidade das famílias paranaenses foi apresentada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES, 2010), por meio da divulgação do Mapa dos Domicílios Pobres do Paraná. O referido documento destaca que mais de 40% dos domicílios paranaenses estão em situação de pobreza e extrema pobreza, necessitando de intervenção de políticas sociais, com destaque para a PAS, evidenciando ainda mais demandas e desafios para o trabalho dos assistentes sociais.

Assim, precisamos entender que:

[...] o pauperismo é identificado nas diversas frações da classe trabalhadora. Cabe aqui indicar que a condição social das famílias que acessam os serviços executados na PNAS expressa seu pertencimento à classe trabalhadora, especialmente, a fração que está fora do mercado do trabalho, ou realiza trabalhos precários, sem vínculos empregatícios, tampouco proteção trabalhista, cuja remuneração não possibilita arcar com os custos da sua própria sobrevivência nem de sua família. (CAMPOS; SGORLON; TORRES, 2020, p. 140).

No Estado do Paraná, a PAS está, desde 3 de maio de 2019, vinculada à Secretaria de Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), sendo esta Secretaria criada pela Lei Estadual 19.848/19. Dessa forma, essa política é executada no estado pela referida Secretaria, a qual dividiu o Paraná em 24 Escritórios Regionais, compostos por chefias e equipes técnicas, cujo objetivo é o acompanhamento e assessoria nos 399 municípios.

É nesse cenário, de agravamento das desigualdades sociais (acentuadas ainda mais pelo período pandêmico¹⁰) e impacto nas condições objetivas de vida da população e. consecutivamente, no aumento das demandas na PAS¹¹, que o Serviço Social tem um papel central. Logo, é nesse quadro de aumento da pobreza no Paraná e maior intervenção do Estado por meio das políticas sociais que se faz necessário conhecer as reais condições de trabalho dos profissionais que atuam no SUAS, compreendendo seus limites e desafios.

Segundo o CRESS Paraná, o estado possui mais de 8500 assistentes sociais com registro ativo¹² e muitos deles têm a PAS como lócus de trabalho. De acordo com os dados

Destaque para a Emenda à Constituição (PEC) 241, popularmente conhecida como PEC dos Gastos, que congelou o investimento da Seguridade Social pelos próximos 20 anos, estimando-se uma perda de 54 bilhões de recursos (IPEA, 2016).

 $^{^{0}}$ Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). No Brasil, a pandemia foi decretada em 20 de março do mesmo ano.

Ler: https://brasil61.com/noticias/demanda-por-assistencia-social-cresce-durante-a-pandemia-e-se-tornadesafio-fiscal-para-os-municipios-bras213743.

12 Ver: https://www.cresspr.org.br/site/dia-do-e-da-assistente-social-profissionais-tem-atuacao-essencial-para-

garantia-de-direitos-e-reducao-das-desigualdades-durante-a-



disponibilizados no site da Sejuf¹³ (2022), o Paraná possui cobertura de CRAS em todos os 399 municípios que o compõem. A rede de atendimento da PAS no Estado é composta por 569 Centros de Referência de Assistência Social, 181 Centros de Referência Especializados de Assistência Social, 21 Centros Pop, 569 Unidades de Acolhimentos, 211 Centros-Dia e/ou similares, 689 Centros de Convivência e 26 Centros da Juventude.

Ao analisar os dados obtidos no Censo SUAS (2018), em relação ao trabalho do assistente social na PAS no Brasil, evidenciou-se que os CRAS possui 6062 coordenadores, destes, 243 estão no Estado do Paraná. Verificou-se ainda que 1294 profissionais acumulam as funções de coordenação e técnico do CRAS, deste total 220 se encontram no Estado. Ao analisar apenas os dados referentes ao Paraná, constatou-se que 90,54% dos coordenadores acumulam também a função de técnico, o que pode fragilizar o atendimento do referido serviço.

Outro dado preocupante é o acúmulo de função de coordenador do CRAS com outra atribuição junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Censo SUAS destaca 698 profissionais nessa situação, sendo 69 no Estado do Paraná.

De acordo com Machado (2020), os dados extraídos do Censo SUAS (2018) evidenciam o não cumprimento dos pressupostos estabelecidos na Norma Operacional de Recursos Humanos de 2006, pois a maioria dos municípios no Estado não possui a equipe mínima referenciada, e os que possuem contam, muitas vezes, com profissionais terceirizados e/ou temporários. Assim, muitos são os desafios a serem superados, no entanto aqui foram destacados alguns: a necessidade de maior domínio de conhecimento e metodologias específicas de coleta e tratamento de dados, gerenciamento e análise; a necessidade de capacitações permanentes para o uso dos sistemas de informações; e a operacionalização da vigilância socioassistencial, como preconizado pela NOB/SUAS (PARANÁ, 2017).

3. Considerações finais

Longe de poder ser definida como uma fatalidade para a classe trabalhadora, de modo geral, e para os assistentes sociais, de modo específico, a precarização do trabalho é uma estratégia até o momento bem-sucedida do padrão de acumulação capitalista neste período de mundialização neoliberal, que atinge indistintamente o mundo todo. Um processo reincidente e reiterativo de perdas, de regressão social de direitos que antes eram tidos como conquistados, de ofensiva acintosa contra os trabalhadores e de superexploração da

pandemia/#:~:text=Ao%20todo%2C%20existem%20hoje%208.588,p%C3%BAblicas%20para%20toda%20a%20 popula%C3%A7%C3%A3o.

13 Mais detalhes em: https://www.justica.pr.gov.br/Assistencia-Social.



força de trabalho, imprindo características tanto macro quanto microssocial, que, como apontado, incidem sobremaneira sobre os assistentes sociais e os que atuam na PAS, com expressivos números referentes ao estado do Paraná.

A conjuntura atual no nível mundial, em contexto pandêmico e em meio a mais uma Guerra (Rússia X Ucrânia), com claros objetivos de rearranjo da geopolítica mundial e impactos econômicos que reverberam em todo o mundo, soma-se a conjuntura nacional e estadual, com um processo que aponta para o aumento exponencial do desemprego, da fome, da dificuldade de construir objetivos de vida a longo prazo, que vão dilapidando as condições objetivas de vida e de trabalho para aqueles que ainda podem tê-las. Com essa quadradura histórica se tornando real, será mais uma vez a PAS e seus trabalhadores os mais requeridos e, como foi desenvolvido, com cada vez menos condições objetivas de atingir tais possibilidades. Ou seja: uma equação que não fecha e que impacta sobremaneira os assistentes sociais, que aí encontram seu espaço sócio-ocupacional.

Tanto como trabalhador quanto como um profissional que pode, pelo seu saber técnico-ético e político, mobilizar ações e reflexões com os demais trabalhadores que, em especial, se encontram, não só nos municípios de pequeno porte, sem ter condições objetivas de ir além da demanda institucional, para o assistente social essa realidade macro reverbera na sua atuação cotidiana, haja vista que são encaminhadas a este profissional as mais agudas expressões da questão social, nesse quadro que se apresenta, para atenção da PAS.

Nesse sentido, a tensão imposta pela realidade insta o profissional a obter respostas qualificadas, ao mesmo tempo que, pelo volume de trabalho, praticamente o impossibilita de construir tais respostas, levando em conta que, em razão das condições de trabalho e de exercício da sua profissão, ele está sendo chamado a responder imediata e acriticamente às demandas que são colocadas nos seus espaços de trabalho.

O que podemos, ao menos preliminarmente, apontar é que as condições objetivas de trabalho do assistente social, trabalhador da PAS no estado do Paraná, ou seja, as condições materiais, econômicas, jurídicas que possibilitam a realização do seu exercício profissional, vêm sendo reiteradamente dilapidadas, reduzidas e suprimidas. Tudo isso em um processo que conjuga, como nas palavras de Raichelis (2018), precarização, flexibilização e terceirização e que atinge, em linhas gerais, a qualidade da resposta da política, da ação dos profissionais inseridos na política e do exercício profissional dos assistentes sociais que nesta são trabalhadores.

A relação entre o aumento de demanda da população pelos serviços da PAS, o número de profissionais e, em especial, assistentes sociais que estão inseridos nesses espaços para que a ação e atenção tenham uma maior capilaridade são elementos que explicitam as características de degradação das condições de trabalho desses



trabalhadores. A isso se somam os dados do investimento estatal na política, que tensionam negativamente essas condições e põem em cheque a possibilidade objetiva de assegurar direitos para aqueles que demandam os serviços.

Considera-se que, conforme aponta Marx (2011), os homens fazem história, porém condicionados pela realidade em que vivem, pelas condições materiais, econômicas e sociais nas quais se inserem, e não podem, apenas pelo seu desejo, forçar a história. Logo, aqueles que desejam tal mudança necessitam se debruçar e estudar a situação, propondo ações políticas a serem realizadas e criando condições objetivas para este desenvolvimento. Sendo assim, para o Serviço Social não se trata de uma vontade de fazer ou de que, de alguma forma, alguém faça em nome da profissão ou do profissional, mas sim de uma projeção individual e coletiva destes profissionais, os quais são chamados, historicamente, a fazer essa análise e com ela trabalhar para criar caminhos, construindo ações e reflexões no sentido de nos aproximarmos de outra ordem societária, a partir dessa realidade que nos tensiona.

Se tais profissionais vão responder à altura tamanha responsabilidade, somente a história nos dirá. Por enquanto, urge a construção de caminhos, ação esta que, também como trabalhadores alicerçados em uma dada direção social, não podemos nos furtar.

4. Referências

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

BEHRING, Elaine Rosseti. **Política social:** fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2011.

CAMPOS, S.P.G.; SGORLON, C.T.S.; TORRES, M.M. O trabalho da(o) assistente social na política de assistência social em tempos de pandemia. *In*: PONTES, R. N.; CRAVEIRO, A.V.; AMARO, S. (Org.). **Serviço social e pandemia Covid-19**: realidade, desafios e práxis. Porto Alegre: Nova Práxis Editorial, 2020.

DAL ROSSO, Sadi. **Mais trabalho!** A intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2008.

ESTADO DO PARANÁ. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. **Assistência Social**. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/Assistencia-Social>. Acesso em: 17 mar. 2022.

GHIRALDELLI, Reginaldo; OLIVEIRA, Andreia; MARTINS, Michelle da Costa. O Serviço Social no Núcleo de Apoio à Saúde da Família. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 22, n. 2, p. 261-282, jan./ jun. 2020. Disponível em:

https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/35535/27658. Acesso em: 10 mar. 2022.



10 mar. 2022.

GUERRA, Yolanda. O projeto profissional crítico: estratégia de enfrentamento das condições contemporâneas da prática profissional. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 91, 2007.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do serviço social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

HORST, Claudio Henrique Miranda; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Serviço Social e o trabalho com famílias: renovação ou conservadorismo? **Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 40, p. 228-246, 2017. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/32749/23568. Acesso em: 10 mar. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço social na cena contemporânea. In: CFESS; ABEPSS (org.). **Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS; ABEPSS, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil.** 36. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Anuário Estatístico do estado do Paraná 2010**. Paraná: IPARDES, 2010. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/anuario_2010/index.html. Acesso em: 14 mar. 2022.

MACHADO, Vanessa Rombola. **CREAS e Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes**: tramas do cotidiano no Vale do Ivaí. 2020. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020.

MARTINS, Lilia Christina de Oliveira *et al.* Globalização e o neoliberalismo: o rebatimento nas questões sociais. Perspectivas jurídicas e educacionais. **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 8, n. 2, p. 41-70, 1999.

MARX, Karl. **O capital**. Tradução de Regis Barbosa e Flávia R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MARX, Karl. **O 18 de Brumário de Luís Bonaparte**. Tradução de Nélio Schneider. São Paulo: Boitmepo. 2011.

MORANI, Carla do Nascimento Santos; HORA, Senir Santos da. O Serviço Social no âmbito das políticas sociais: discutindo as tensões entre projeto profissional e trabalho assalariado. **O Social em Questão**, ano XVIII, n. 34, 2015. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_34_17_Morani_Hora.pdf>. Acesso em:

RAICHELIS, Raquel. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. In: RAICHELIS R. *et al.* (orgs.). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

TRINDADE, Rosa Lúcia Prédes. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnico-operativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. **Revista Temporalis**, Brasília, ano 2, n. 2, jul./dez. 2001. Disponível



em: http://cressrn.org.br/files/arquivos/65N06Bp3L00el373q8j6.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2022.